



LEI MUNICIPAL N.º 1562, DE 09 DE MAIO DE 2011
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 009 DE 28 DE MARÇO DE 2011.**

“Institui no âmbito do Município de Nova Xavantina o Circuito esportivo de Férias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. – Fica instituído no âmbito do Município de Nova Xavantina o evento denominado Circuito de Férias.

Art. 2º - O evento será realizado com a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município.

Art. 3º - O Circuito esportivo será realizado no período que compreende as férias escolares.

Art. 4º - As atividades esportivas serão desenvolvidas com crianças e adolescentes em horários específicos, observando a faixa de idade.

Art. 5º - As modalidades esportivas que serão praticadas no circuito serão: FUTSAL, VOLEY HANEBOL, BASQUETE, ETC.

Art. 6º - O evento será aberto a comunidade, sendo de competência do Município organização, divulga e monitor o evento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 09 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**